



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO E TERRAS PATRIMONIAIS



JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO DE LOCAÇÃO DE 300 (TREZENTAS) HORAS TRABALHADAS DE 01 ESCAVADEIRA HIDRÁULICA E 300 (TREZENTAS) HORAS DE 01 RETROESCAVADEIRA 4X4.

De acordo com a Lei nº 8.666/93 (Lei de Licitações e Contratos) consubstanciado no que determina o art. 37 "Caput" da Constituição Federal, toda e qualquer licitação prescinde da escolha do objeto licitado, os motivos pelos quais a administração tomou para si a responsabilidade da compra daquele objeto ou serviço.

Neste diapasão, a administração pública norteadada pelos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, tem a obrigação de fundamentar os motivos da escolha do objeto a ser adquirido.

Há uma clara disposição da necessidade da contratação de locação de 300 (trezentas) horas trabalhadas de uma Escavadeira Hidráulica e 300 (trezentas) horas de 01 retroescavadeira 4x4, ambas com ano de fabricação a partir de 2021 com combustível fornecido pela contratante, para prestarem serviços na terraplenagem nas estradas, vicinais e ruas tanto nas zona urbana e rural, em virtude de grandes quantidades chuvas, e em apenas duas horas choveu 60 milímetros, com isso causou grande danos e prejuízos as famílias, principalmente na zona urbana e rural, conforme o Decreto nº 126/2023 de 17/03/2023, que declara situação de emergência nos seguintes pontos; os bairros mais afetados foram: Planalto, Pajuçara, Surubeju, Portelinha e Curintanfã; na zona rural que compreende a Região da PA 254 e 423, nas seguintes comunidades: Mata Alta, Novo Brasil, Perímetro, Água Vermelha, Setor 01, Setor 03, Setor 13, Setor 15, Serra Azul, Castanheira, Pacas, Boa Esperança, Agapito, Igarapé Grande, Ubim, Cipó e Vila Nova, Chibe, Igarapé das Pedras, Cumaru, Nova Floresta e Barro Vermelho. e na PA 255, as comunidades mais afetadas foram: Miri, Aldeia, Curral Grande, Jaquara, Cerquinha e a Região do São Diogo, e devidamente amparado pela portaria nº 1405, de 06 de abril de 2023, do ministério do desenvolvimento regional- secretaria nacional de proteção e defesa civil.

Haja vista que é dever da administração pública manter em perfeito estado de trafegabilidade as ruas, estradas e vicinais, propiciando melhor condições aos seus munícipes, principalmente os produtores agrícolas que necessitem diariamente trafegar nas referidas estradas e vicinais.

Monte Alegre, 04 de julho de 2023.


Wellington Rodrigues Macedo

Secretário Municipal de Obras, Urbanismo e Terras Patrimoniais.
Decreto nº 089/2023